



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.241/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, visando o recebimento de recursos no montante de Cz\$ 500.000,00 - (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), destinado à construção de arquibancadas no Centro de Lazer do Trabalhador.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor do convênio, que será coberto com o produto do excesso de arrecadação, oriundo do referido repasse financeiro.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de novembro de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2241 187,
retro, foi publicada no Jornal

Comarca de Guic.
Edição de 51 11 187.

Garça, 30/12/187.

DIVISÃO DE SECRETARIA